



<b>Processo:</b>	13113-114.029/2026-90
<b>Assunto:</b>	Aquisição de fitas adesivas e lacres adesivados - Dispensa – Lei 14.133, art. 75, inc II

## DESPACHO

Senhora Chefe da Dipol,

Esta Seção de Licitações recebeu a demanda formalizada pela DIREP/SRRF07, para a aquisição de fitas adesivas e lacres adesivados. Diante do baixo valor, optou-se pela realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

Considerando a permissão do § 4º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, a despesa decorrente da contratação será estimada de forma concomitante à seleção de proposta mais vantajosa, o que acontecerá em procedimento de dispensa eletrônica.

Todavia, ainda que não se tenha conhecimento ainda do valor da compra, informa-se que a contratação a dotação orçamentária será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

Gestão/unidade: 00001/170116  
Fonte de recursos: 1032000000  
Programa de trabalho: 04122003220000001  
Elemento de despesa: 339030-44 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E OUTROS  
Plano interno: OUTRCUSTEIO  
PTRES.: 171552

Nesse contexto, **peço autorização para realização do procedimento de dispensa eletrônica**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

**Roberta Gonçalves Vasconcelos**  
*Chefe da Seção de Licitações*  
Divisão de Programação e Logística

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE PROGRAÇÃO E LOGÍSTICA



**Ministério da  
Fazenda**



Nos termos do inciso IV do artigo 50 da Lei nº Lei 9.784 de 1999, **autorizo a realização da dispensa eletrônica para aquisição de fitas adesivas e lacres adesivados**, previstos no presente processo, na forma proposta pela Seção de Licitações.

**Marcia Rita Coluchi Cavalcante**  
Chefe da Divisão de Programação e Logística  
Superintendência da Receita Federal do Brasil da 7ª Região Fiscal

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL  
DIVISÃO DE PROGRAÇÃO E LOGÍSTICA**



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado ao processo em 16/06/2026 10:13:07 por Marcia Rita Coluchi Cavalcante.

Documento assinado digitalmente em 15/06/2026 10:49:33 por ROBERTA GONCALVES VASCONCELOS  
Documento assinado digitalmente em 16/06/2026 10:13:07 por MARCIA RITA COLUCHI CAVALCANTE

Esta cópia / impressão foi realizada por ANGELA COSTEIRA URQUIZA em 16/06/2026.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP16.0626.10240.08ZJ**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
33856B544DB56F0ADE9736029E222A2AEC768F0FEFC43009D1DF6C52234C3B3A**